

na Rua de Félix Correia, 1-B, 1500-271 Lisboa, freguesia de Benfica, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa.

29 de Junho de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Helder Mota Filipe*, vice-presidente — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1067/2006

Considerando que a sociedade 3M Portugal, L.^{da}, com sede social na Rua do Conde Redondo, 98, 1169-009 Lisboa, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano concedida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A051/2003, de 18 de Novembro, para instalações sitas na Estrada Nacional n.º 117-2, Alfragide, 2724-503 Amadora.

Considerando que a sociedade 3M Portugal, L.^{da}, solicitou, em 13 de Dezembro de 2005, a suspensão da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano pelo período de cinco meses, com efeitos a partir de 13 de Dezembro de 2005, tendo a referida suspensão da actividade sido autorizada por despacho superior de 13 de Dezembro de 2005.

Considerando que decorrido o período de cinco meses e tendo a sociedade 3M Portugal, L.^{da}, sido notificada, em 22 de Maio de 2006, para informar sobre a pretensão da manutenção da suspensão da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, a sociedade informou este Instituto não ser pretensão da sociedade manter o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano e requereu o cancelamento da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano.

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º e do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, delibera cancelar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A051/2003, de 18 de Novembro, concedida à sociedade 3M Portugal, L.^{da}, para as instalações sitas na Estrada Nacional 117-2, Alfragide, 2724-503 Amadora, freguesia de Alfragide, concelho da Amadora, distrito de Lisboa, com fundamento nos factos acima identificados.

Ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados na mesma.

29 de Junho de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco A. J. Maria*, presidente — *Helder Mota Filipe*, vice-presidente — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1068/2006

A empresa Sankyo Pharma Portugal — Comércio de Produtos Farmacêuticos, L.^{da}, é titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos *Claudemor*, *associação*, *supositórios* e *Claudemor*, *associação*, *pomada rectal*, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 9947705 e 9947606, respectivamente, concedidas em 24 de Fevereiro de 1989.

Na sequência da avaliação do processo de renovação do medicamento supracitado, o INFARMED efectuou um pedido de elementos de acordo com o parecer do perito clínico, ao qual o titular não respondeu.

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi promovida a audiência prévia e escrita dos interessados, não tendo nesta sede o titular do AIM apresentado fundamentação para os motivos de indeferimento.

Assim, nos termos das disposições do artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, e ao abrigo do despacho n.º 16 790/2005 (2.ª série), do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 3 de Agosto de 2005, o conselho de administração do INFARMED delibera indeferir o pedido de renovação da AIM dos medicamentos *Claudemor*, *associação*, *supositório* e *Claudemor*, *associação*, *pomada rectal*, e em consequência anular os respectivos registos no INFARMED, devendo os serviços competentes actuar em conformidade com a presente deliberação, praticando todos os actos conducentes à sua plena concretização.

5 de Julho de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco da Jesus Maria*, presidente — *Emília Alves da Silva*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular

Despacho n.º 15 769/2006

O Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, aprovou a orgânica do Ministério da Educação e o Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, definiu a estrutura orgânica da Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular (DGIDC), atribuindo o n.º 2 do artigo 4.º deste decreto regulamentar competência ao director-geral para constituir, por despacho, até seis unidades orgânicas flexíveis, integradas por funcionários do quadro privativo da DGIDC ou nela colocados.

Decorrido mais de um ano sobre a definição da estrutura orgânica flexível, importa, sem prejuízo da futura reestruturação orgânica a levar a cabo no âmbito da reforma da Administração Pública, introduzir, desde já, neste nível orgânico da DGIDC, os ajustamentos indispensáveis ao seu funcionamento.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, no artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, e no âmbito da dotação estabelecida no n.º 8.º da Portaria n.º 597/2004, de 3 de Junho, determino:

1 — São mantidas as seguintes unidades orgânicas flexíveis no âmbito da DGIDC:

1.1 — Na dependência da Direcção de Serviços de Educação Escolar (DSEE):

1.1.1 — Divisão do Ensino Pré-Escolar e do Ensino Básico (DEPEB);

1.1.2 — Divisão do Ensino Secundário (DES).

2 — É criada no âmbito da DSEE a Divisão de Orientação e Apoios Educativos (DOAE).

3 — As unidades orgânicas flexíveis mantidas e criadas nos números anteriores têm o nível orgânico de divisões.

4 — A DEPEB e a DES mantêm as competências que lhe estavam atribuídas pelo despacho n.º 5074/2005 (2.ª série), de 9 de Março.

5 — A DOAE compete, genericamente, conceber, coordenar e acompanhar, em coerência com os objectivos a prosseguir em cada momento pelo sistema educativo, as orientações, as actividades e as medidas de orientação, apoio e complemento educativos, assegurando, em particular:

5.1 — A igualdade de oportunidades, para a promoção do acesso e do sucesso escolares;

5.2 — O apoio ao desenvolvimento das actividades de acompanhamento e complemento pedagógico;

5.3 — O desenvolvimento, em permanência, do estudo sobre a organização pedagógica das escolas na vertente da orientação e apoios educativos, propondo as medidas adequadas;

5.4 — A definição das necessidades de recursos humanos, materiais e financeiros no âmbito da orientação e apoio educativos;

5.5 — O acompanhamento, monitorização e desenvolvimento das actividades dos serviços especializados de apoio educativo;

5.6 — O acompanhamento, monitorização e desenvolvimento das actividades dos serviços de psicologia e orientação;

5.7 — O acompanhamento, monitorização e desenvolvimento das actividades dos núcleos de apoio educativo das escolas;

5.8 — O acompanhamento, monitorização e desenvolvimento das actividades dos núcleos da acção social escolar.

6 — Havendo necessidade de assegurar desde já o regular funcionamento das estruturas flexíveis ora mantidas e criadas, nomeio, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua redacção actual:

6.1 — O licenciado Vítor Manuel Miguel Figueiredo, técnico superior principal do quadro único do Ministério da Educação, para chefiar a Divisão de Orientação e Apoios Educativos.

7 — O pessoal necessário ao funcionamento das unidades flexíveis a que se refere o presente despacho será afecto às mesmas por despacho interno do director-geral.

8 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

1 de Julho de 2006. — O Director-Geral, *Luís Manuel Antunes Capucha*.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho (extracto) n.º 15 770/2006

Por despacho de 31 de Maio de 2006 da subdirectora-geral da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro,